



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª Câmara de Coordenação e Revisão

VOTO Nº 3566/2014

PROCEDIMENTO MPF Nº 1.34.001.002975/2010-17

ORIGEM: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

PROCURADOR OFICIANTE: MATHEUS BARALDI MAGNANI

RELATOR: CARLOS AUGUSTO DA SILVA CAZARRÉ

MATÉRIA: Procedimento Investigatório Criminal. Controle externo da atividade policial. Possível crime de prevaricação (CP, art. 319). Notícia de que Delegado da Polícia Federal, em 01/2007, teria recebido expediente (cópia de documentos relacionados com a operação “Morcego”), que ficou sem movimentação até ser ocasionalmente localizado em um armário da Unidade de Análise de Dados de Inteligência Policial, em 04/2009. CP. art. 319. Revisão de arquivamento (LC 75/93, art. 62, IV). Sindicância investigativa realizada, concluindo pela ausência de qualquer infração disciplinar. Período em que o Delegado “executou diversas outras atividades de inteligência em expedientes congêneres”. Inexistência de indícios de materialidade delitiva. Elemento subjetivo do tipo não evidenciado. Homologação do arquivamento.

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério P\xfablico Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O ARQUIVAMENTO, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Procurador da Rep\xfublica oficiante, \xe0s fls. 750/752.

Devolvam-se os autos \xe0 origem, com as homenagens de estilo.

Brasília/DF, 12 de maio de 2014.

Carlos Augusto da Silva Cazarré
Procurador Regional da Rep\xfpublica
Suplente - 2ª CCR

/LC.